PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 1.976 / 1995

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1995.

O Prefeito Municipal de paracatu, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paracatu para o exercício financeiro de 1995, compreendendo o Orçamento Fiscal da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas nos Diplomas que regem a espécie, são estimadas com o seguinte desdobramento:

DESDOBRAMENTO DA RECEITA — R$ 1,00

ESPECIFICAÇAO			VALOR
1.	RECEITAS CORRENTES	R$	21.772.000,00
1.1	Receita Tributária	R$	1.997.000,00
1.2	Receita de contribuições	R$	600.000,00
1.3	Receita Patrimonial	R$	714.000,00
1.4	Receita Industrial	R$	1.000,00
1.5	Transferências Correntes	R$	17.533.000,00
1.6	Outras Receitas Correntes	R$	927.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	R$	1.810.000,00
2.1	operações de Crédito Internas	R$	1.400.000,00
2.2	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R$	85.000,00
2.3	Amortização de Empréstimos	R$	30.000,00
2.4	Transferências de Capital	R$	290.000,00
2.5	Outras Receitas de Capital	R$	5.000,00

Art. 4º VETADO.

Art. 5º A Despesa fixada à conta de recursos previstos no art. 3º desta Lei, observada a

programação, apresenta, por órgãos e Funções, por Unidade, por Natureza, por Função,por Programa e por Subprogramas, os seguintes desdobramentos :

DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇOES

FUNÇOES	ORGAO		
	LEGISLATIVO	EXECUTIVO	TOTAL
01 - Legislativa.....R$	1.031.000,00	-0-	1.031.000,00
02 - Administração e Planejamento.....R$	124.000,00	4.807.700,00	4.931.700,00
03 - Agricultura.....R$	-0-	923.500,00	923.500,00
07 - Desenvolvimento Regional.....R$	-0-	100.000,00	100.000,00
08 - Educação e Cultura.....R$	-0-	5.612.500,00	5.612.500,00
10 - Habitação e Urbanismo.....R$	-0-	2.508.900,00	2.508.900,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....R$	-0-	705.000,00	705.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....R$	30.000,00	4.183.000,00	4.213.000,00
15 - Assistência e Previdência.....R$	16.000,00	1.500,000,00	1.516.000,00
16 - Transporte.....R$	-0-	2.040.400,00	2.040.000,00
TOTAL.....R$	1.201.000,00	22.381.000,00	23.582.000,00

DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ORGAO/UNIDADES DA ADMINISTRAÇAO

UNIDADE	ORGAOS		
	LEGISLATIVO	EXECUTIVO	TOTAL
0101 - Gabinete e Secretaria da Câmara.....R$	1.201.000,00	-0-	1.201.000,00
0201 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....R$	-0-	508.200,00	508.200,00
0202 - Procuradoria Geral do Município.....R$	-0-	151.200,00	151.200,00
0203 - Secretaria Municipal de Planejamento.....R$	-0-	265.000,00	265.000,00
0204 - Secretaria Municipal de Administração.....R$	-0-	1.276.300,00	1.276.300,00
0205 - Secretaria Municipal da Fazenda.....R$	-0-	1.325.480,00	1.325.480,00

0206 - Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer.....R$	-0-	5.396.500,00	5.396.500,00
0207 - Secretaria M. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....R$	-0-	923.500,00	923.500,00
0208 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos..... ...R$	-0-	4.716,500,00	4.716.500,00
0209 - Secretaria Municipal da Saúde.....R$	-0-	870.000,00	870.000,00
0210 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.....R$	-0-	1.343.600,00	1.343.600,00
0211 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....R$	-0-	497.120,00	497.120,00
0212 - Secretaria Municipal da Indústria e Comércio.....R$	-0-	975.600,00	975.600,00
0213 - Instituto Municipal de Previdência e Assistência.....R$	-0-	900.000,00	900.000,00
0214 - Fundação Municipal Casa da Cultura de Paracatu.....R$	-0-	216.000,00	216.000,00
0215 - Fundo Municipal de Saúde.....R$	-0-	2.910,000,00	2.910.000,00
0216 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.....R$	-0-	106.000,00	106.000,00
TOTAL.....R$	1.201.000,00	22.381.000,00	23.582.000,00

DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR NATUREZA

R$ 1,00

ESPECIFICAÇAO		VALOR
3.0 -	DESPESAS CORRENTES.....R$	17.772.000,00
3.1 -	Pessoal e Encargos Sociais.....R$	7.667.500,00
3.2 -	Juros e Encargos da Divida.....R$	640.000,00
3.3 -	Outras Despesas Correntes.....R$	9.464.500,00
4.0 -	DESPESAS DE CAPITAL.....R$	5.810.000,00
4.1	Investimentos.....R$	5.210.000,00
4.2	Inversões Financeiras.....R$	150.000,00
4.3	Amortização da Divida.....R$	50.000,00
4.4	Transferências de Capital.....R$	400.000,00
TOTAL.....		23.582.000,00

DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR FUNÇAO

R$ 1,00

ESPECIFICAÇAO DAS FUNÇOES			VALOR
01	-	Legislativa	R$ 1.031.000,00
03	-	Administração e Planejamento	R$ 4.931.700,00
04	-	Agricultura	R$ 923.500,00
07	-	Desenvolvimento Regional	R$ 100.000,00
08	-	Educação e Cultura	R$ 5.612.500,00
10	-	Habitação e Urbanismo	R$ 2.508.900,00
11	-	Indústria, Comércio e Serviços	R$ 705.000,00
13	-	Saúde e Saneamento	R$ 4.213.000,00
15	-	Assistência e Previdência	R$ 1.516.000,00
16	-	Transporte	R$ 2.040.400,00
TOTAL			R$ 23.582.000,00

DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR PROGRAMA

R$ 1,00

ESPECIFICAÇAO DOS PROGRAMAS	VALOR
01 - Processo Legislativo	R$ 972.000,00
07 - Administração	R$ 4.278.500,00
08 - Administração Financeira	R$ 1.056.200,00
09 - Planejamento Governamental	R$ 253.800,00
10 - Ciência e Tecnologia	R$ 2.000,00
16 - Abastecimento	R$ 153.000,00
18 - Promoção e Extensão Rural	R$ 345.000,00
39 - Desenvolvimento de Microrregioes	R$ 100.000,00
41 - Educação da Criança de 00 a 06 Anos	R$ 270.000,00
42 - Ensino Fundamental	R$ 4.571.700,00
46 - Educação Fisica e Desportos	R$ 163.500,00
48 - Cultura	R$ 419.000,00
51 - Energia Elétrica	R$ 70.000,00
57 - Habitação	R$ 215.000,00
58 - Urbanismo	R$ 39.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	R$ 2.293.900,00
62 - Indústria	R$ 615.000,00
63 - Comércio	R$ 90.000,00
75 - Saúde	R$ 4.283.000,00

76 - Saneamento	R$	150.000,00
78 - Proteção ao Trabalhador	R$	64.000,00
81 - Assistência	R$	517.000,00
82 - Previdência	R$	585.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	R$	35.000,00
88 - Transporte Rodoviário	R$	1.277.000,00
91 - Transporte Urbano	R$	763.400,00
TOTAL	:	23.582.000,00

DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA

R$ 1.00

ESPECIFICACAO DOS SUBPROGRAMAS		VALOR
001 - Ação Legislativa	R$	962.000,00
020 - Supervisão e Coordenação Superior	R$	245.600,00
021 - Administração Geral	R$	3.091.900,00
023 - Divulgação Oficial	R$	69.000,00
024 - Informática	R$	552.000,00
025 - Edificacao Pública	R$	602.000,00
030 - Administracão de Receitas	R$	203.200,00
031 - Assistência Financeira	R$	100.000,00
032 - Controle Interno	R$	163.000,00
033 - Divida Interna	R$	690.000,00
040 - Planejamento e Orçamento	R$	47.800,00
043 - Organização e Modernização Administrativa	R$	71.000,00
057 - Informação Científica e Tecnológica	R$	9.000,00
059 - Levantamento do Meio Ambiente	R$	135.000,00
080 - Sementes e Mudas	R$	20.000,00
097 - Inspeção, Padronização e Classificação de Produtos	R$	133.000,00
111 - Extensão Rural	R$	345.000,00
185 - Creche	R$	155.000,00
187 - Erradicação do Analfabetismo	R$	560.000,00
188 - Ensino Regular	R$	3.457.700,00
190 - Educação pré-escolar	R$	115.000,00
217 - Treinamento de Recursos Humanos	R$	189.000,00
224 - Desporto Amador	R$	163.500,00
228 - Parques Recreativos e Desportivos	R$	40.000,00
236 - Livro Didático	R$	15.000,00
239 - Transporte Escolar	R$	240.000,00
246 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R$	226.000,00
247 - Difusão Cultural	R$	117.000,00
269 - Eletrificação Rural	R$	70.000,00
316 - Habitações Urbanas	R$	145.000,00
317 - Habitações Rurais	R$	70.000,00
323 - Planejamento Urbano	R$	39.000,00
325 - Limpeza pública	R$	1.106.900,00
326 - Serviços Funerários	R$	22.000,00
327 - Iluminação Pública	R$	1.090.000,00
328 - Parques e Jardins	R$	75.000,00
346 - Promoção Industrial	R$	615.000,00

354 - Promoção Interna do Comércio	R$	90.000,00
427 - Alimentação e Nutrição	R$	150.000,00
428 - Assistência Médica e Sanitária	R$	3.493.500,00
429 - Controle e Radicação das Doenças Transmissiveis	R$	210.000,00
430 - Fiscalização e Inspeção Sanitária	R$	161.500,00
448 - Saneamento Geral	R$	150.000,00
456 - Controle da Poluição	R$	135.000,00
483 - Assistência ao Menor	R$	102.000,00
486 - Assistência Social Geral	R$	249.000,00
487 - Assistência Comunitária	R$	230.000,00
492 - Previdência Social a Segurados	R$	320.000,00
495 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas	R$	300.400,00
532 - Terminais Rodoviários	R$	79.000,00
534 - Estradas Vicinais	R$	1.198.000,00
575 - Vias Urbanas	R$	763.400,00
TOTAL		23.582.000,00

Art. 6º VETADO.

Art. 7º é autorizado ao Poder Executivo transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria funcional programática para outra ou de um órgão para outro, de modo a atender ao fixado no artigo 6º desta Lei.

Parágrafo único - As operações de remanejamento só poderão ocorrer desde que não ocorra interrupção dos programas de trabalho em andamento dos quais se pretendam anular dotações parcialmente.

Art. 8º é o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10 % (dez por cento) da Despesa de Capital fixada nesta lei, para atender eventual insuficiência de Caixa, as quais deverão ser liquidadas até trinta dias após o encerramento do exercício.

Art. 9º VETADO.

Art. 10 As entidades a serem subvencionadas, conforme o art.12, § 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias serão as seguintes:

a) Associação dos Moradores do Bairro Novo Horizonte	R$	6.000,00;
b) Associação São Vicente de Paula	R$	20.000,00;
c) APAE	R$	20.000,00;
d) AMABAP	R$	6.000,00;
e) ASSAMPA	R$	6.000,00;
f) CNBB - Pastoral da Criança	R$	6.000,00;
g) Cáritas Diocesano	R$	6.000,00;
h) Banda Euterpe Paracatuense	R$	3.000,00;
i) Sociedade Lira Paracatuense	R$	3.000,00;
j) Associação dos Deficientes Fisicos de Paracatu	R$	6.000,00;
k) Obras Sociais do Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade	R$	6.000,00;
l) Associação dos Moradores da Vila Mariana	R$	6.000,00;
m) Liga Paracatuense de Esporte	R$	6.000,00;
n) Movimento Espirita Bezerra de Menezes	R$	6.000,00;
o) Creche Firmina Santana	R$	6.000,00;
p) Associação Beneficente Nova Esperança de Paracatu	R$	3.000,00;

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a 88a Cia. Especial da Polícia Militar, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), e com a Polícia Florestal no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo a contra partida a reserva de contigência.

Art. 12 Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu (MG), 24 de janeiro de 1995.

MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
(Prefeito Municipal)

JULIA CARLOTA XAVIER RAPINI
Secretária Municipal da Fazenda - Interina

OBS.: Esta Lei foi promulgada em 23 de dezembro de 1994.

